

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Instituto de Gestão de Saúde do Acre - IGESAC, instituído pela Lei nº 3.636, de 15 de junho de 2020 e alterado pela Lei 3.779 de 01 de setembro de 2021, torna público que realizará procedimento licitatório, destinado a atender suas demandas.

**1. DA FUNDAMENTAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

1.1. O procedimento licitatório, oriundo do presente Edital, será processado termos dos dispositivos da Lei de Licitações, do Parecer jurídico n.º **46/2023**, emitido pela Assessoria Jurídica do IGESAC, da Declaração de Disponibilidade Orçamentária, emitida pela Divisão Contábil do IGESAC e da Autorização do Gestor para a Abertura do procedimento licitatório, conforme disposições elencadas a seguir:

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	009/2023
<b>ÓRGÃO CONTRATANTE</b>	Instituto de Gestão de Saúde do Acre – IGESAC
<b>MODALIDADE</b>	Pregão
<b>FORMA</b>	Presencial
<b>TIPO</b>	<input type="checkbox"/> Menor Preço por Lote <input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço por Item <input type="checkbox"/> Maior Percentual de Desconto
<b>SRP</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>VALOR ORÇADO</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Valor Estimado <input type="checkbox"/> Valor Máximo Aceitável <input type="checkbox"/> Valor de Referência
<b>DATA E HORÁRIO DE ABERTURA</b>	<b>23/11/2023 – 09h</b>
<b>LOCAL</b>	Sala de Reuniões do Instituto de Gestão de Saúde do Acre – IGESAC, situado a Av. Ceará, nº 4.278, sala 206, Bairro Estação Experimental.
<b>HORÁRIO DE RETIRADA</b>	<b>06/11/2023 até 22/11/2023</b>
<b>PREGOEIRO</b>	<b>Diego Goes Nunes</b>
<b>OBSERVAÇÕES</b>	<i>Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.</i>

1.2. Os contatos deverão ser estabelecidos com a Divisão Administrativa do IGESAC, por meio do Telefone e/ou aplicativo de mensagens via número (68) 3223-6554 ou correio eletrônico: [contato@igesac.org.br](mailto:contato@igesac.org.br) ou [compras.igesac@gmail.com](mailto:compras.igesac@gmail.com).

1.2.1. Horário de expediente: 07:30h às 13:30h, salvo alterações.

1.2.2. A obtenção do Edital poderá ser feita pelo site do IGESAC: [www.igesac.org.br](http://www.igesac.org.br) ou por solicitação ao endereço eletrônico: [contato@igesac.org.br](mailto:contato@igesac.org.br) ou [compras.igesac@gmail.com](mailto:compras.igesac@gmail.com).

## 2. DO OBJETO

2. O presente Edital tem como objeto O REGISTRO DE PREÇOS, para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral em galão de 20 litros e garrafão vazio de polipropileno com capacidade de 20 litros, visando atender as demandas na sede do Instituto de Gestão de Saúde do Acre - IGESAC, conforme especificado no Edital, Anexo I.

2.2. Integram esse edital, para fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO III – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO V – MINUTA DA ATA

ANEXO VI – MINUTA AO CONTRATO

## 3. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

3.1. O procedimento licitatório será realizado através da modalidade Pregão Presencial, mediante publicação com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis, no Diário Oficial do Estado, dos avisos contendo os resumos dos instrumentos convocatórios e indicação do local onde os interessados poderão ler e obter os textos integrais.

3.2. As regras do presente Edital seguirão o **a Lei de Licitações 8.666/93 e 10.520/2002.**

3.3. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.4. O objeto será fornecido, conforme programação constante na Ordem de Serviços.

**3.5. O prazo para assinatura do instrumento contratual pela empresa vencedora do procedimento licitatório será de 03 (três) dias úteis após a homologação e convocação para assinatura.**

## 4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao edital, poderão ser realizados por qualquer pessoa e deverão ser enviados ao IGESAC, até o 3º (terceiro) dia útil antes da abertura da sessão do procedimento licitatório.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao IGESAC, podendo ser enviados por meio de correio eletrônico [contato@igesac.org.br](mailto:contato@igesac.org.br) ou [compras.igesac@gmail.com](mailto:compras.igesac@gmail.com), ou protocolados na sede da empresa, identificando no campo assunto o respectivo número do edital.

4.3. Acolhida à petição contra o edital, a decisão será comunicada aos interessados.

4.4. As respostas dos pedidos de esclarecimentos serão respondidas por meio de correio eletrônico.

4.5. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.6. Não serão acolhidos os pedidos de esclarecimentos e recursos apresentados fora do prazo estabelecido no item 4.1.

## 5. DA CONDUÇÃO DO EDITAL

5.1. O procedimento licitatório será dirigido pelo pregoeiro e equipe de apoio, observando-se o estabelecido na Lei de Licitações, em especial as leis **8.666/93** e **10.520/2002**.

## 6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Edital os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado no objeto, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação de habilitação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2. O IGESAC disponibilizará no Diário Oficial e no site do IGESAC, para pessoas físicas ou jurídicas interessadas em participar de Seleções de Fornecedores ou de Contratações do Instituto.

6.3. É obrigatória a leitura do Edital onde constam todas as informações detalhadas dos materiais/produtos que devem ser fornecidos, bem como as obrigações do fornecedor.

6.4. *Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:*

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo IGESAC;
- b) Tenham sido declarados inidôneos por qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- d) Cujas pessoas físicas, sócio (s), dirigente (s), gerente (s) ou empregado, seus respectivos cônjuges ou companheiros, pertençam ao quadro de empregados, do Conselho de Administração do IGESAC e desvinculados a menos e 06 (seis) meses da data da publicação do Edital;
- e) Demais hipóteses de vedação previstas na lei de Licitações.

6.5. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma empresa na presente Seleção de Fornecedores.

6.6. Cada fornecedor apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital e seus Anexos.

6.7. O fornecedor arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

6.8. A participação no procedimento licitatório implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## 7. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

7.1. Os representantes legais deverão fazer seu credenciamento no ato da abertura da sessão pública deste PREGÃO, devendo identificar-se, exibindo Cédula de Identidade ou

documento equivalente, para em seguida fazer a entrega dos envelopes, conforme subitens abaixo.

7.2. SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO: deverá apresentar o Estatuto ou Contrato Social juntamente com a (s) alteração (ões) que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

7.3. PROCURADOR: o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para formular ofertas e lances de preços, emitir declaração, receber intimação, interpor recurso e renunciar à sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante.

7.4. A procuração por instrumento particular deverá ser entregue juntamente com o Contrato Social e suas alterações, ou com o Estatuto Social e a ata de eleição da Diretoria em exercício, para se estabelecer a competência da outorga.

7.5. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento, não excluirão o Licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar e de responder pela empresa Licitante, de formular propostas e lances verbais, interpor recursos e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame, salvo apresentar contrarrazões.

7.6. O representante legal ou procurador do Licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do subitem 7.5.

7.7 Ainda na fase de credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados deverão ainda, apresentar a declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação deste processo licitatório.

7.8 O credenciamento será acompanhado da Declaração de Elaboração Independente de Propostas – Esta declaração pode ser apresentada até o momento anterior ao início da fase de lances, sob pena de desclassificação da proposta.

7.9 Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração, poderão firmá-la conforme modelo, até o momento de abertura dos envelopes de proposta de preços.

7.10. Para o licitante que for participar do processo licitatório através de remessa postal, deve apresentar esta Declaração em envelope separado, identificando-o da seguinte forma:

**ENVELOPE N° 3**

**DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**  
**AO INSTITUTO DE GESTÃO DE SAÚDE DO**  
**ACRE**

**PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2023 – MENOR PREÇO POR ITEM.**

**NOME COMPLETO DA LICITANTE:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone:**

7.11. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma empresa licitante, para disputar o mesmo item ou lote.

7.12. Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar 123/06 e suas alterações, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá **apresentar, alternativamente, nesta fase de credenciamento:**

- a) Declaração de Enquadramento de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou
- b) Documento de pesquisa de que é optante do Simples Nacional, obtido no portal da Receita Federal no endereço: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), ou
- c) Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, que não tem prazo de vencimento, ou
- d) Qualquer outro registro de cadastro oficial.

## 8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada Licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares, na sessão pública os seguintes documentos:

- a) Documentos relacionados no item anterior de Credenciamento e Representação, conforme situação individual de cada licitante, junto com a **Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital e Declaração de Elaboração Independente de Propostas;**
- b) 1 (um) envelope contendo a proposta de preços (**ENVELOPE Nº 1**);
- c) 1 (um) envelope contendo os documentos de habilitação (**ENVELOPE Nº 2**);
- d) 01 (um) envelope contendo o documento de credenciamento (**ENVELOPE Nº 03**), contendo Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital e Declaração de Elaboração Independente de Propostas), **para os casos em que o licitante participe do processo licitatório através de remessa postal.**

8.2. Não será admitido o encaminhamento de propostas de preços ou documentação de habilitação via fax ou por outro meio eletrônico.

8.3. Após o início da abertura dos envelopes não serão aceitas, juntada ou substituição de quaisquer documentos que alterem a substância da proposta.

8.4. A entrega dos envelopes não conferirá aos Licitantes qualquer direito em face da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

8.5. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o representante da Licitante apresentará e entregará os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir do encerramento do credenciamento, a admissão de novos Licitantes.

8.6. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, o disposto nos subitens que se seguem.

## 9. DAS PROPOSTAS

9.1. Os participantes deverão apresentar as propostas na sede do IGESAC na data e horário marcado no item 1.1, alínea a, deste edital, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Não será aceito a participação duas ou mais empresas que contenham os mesmos sócios e/ou representantes legais, tampouco a apresentação de informações de dados distintos durante o transcurso do certame.

9.3. A entrega da proposta implica no integral conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

9.4. Encerrado o prazo para recebimento de propostas, nenhum outro será aceito independentemente de qualquer alegação ou motivo.

9.5. O valor proposto deverá ser elaborado com a inclusão de todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como com os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta modalidade.

9.6. Os objetos cotados deverão atender na íntegra a descrição apresentada no Edital e seus anexos.

9.7. A proposta comercial deverá ser elaborada e entregue no envelope lacrado e deverá conter obrigatoriamente:

a) Razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefones fixo e celular, endereço eletrônico do fornecedor e timbre do fornecedor;

b) Número do Edital e modalidade, Indicação e Descrição do item

c) Preço unitário e valor expresso em R\$ (reais), devendo nele(s) estarem incluídas todas as despesas (tributos, encargos sociais, preços públicos, embalagens, seguros e, outros que porventura possam recair sobre o objeto do Edital);

d) Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias contados da assinatura.

9.8. Prevalecerão no caso de divergências, os valores por extenso sobre os numéricos;

9.9. Os preços unitários deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula e o preço total de cada item não poderá conter mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.10. Os fornecedores deverão observar o **ANEXO II – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA** deste Edital, para composição da proposta de preços.

9.11. A proposta deverá ser apresentada na seguinte ordem: N° do item da sequência do Edital, descritivo do objeto em conformidade com o Edital CONSTANDO, valor unitário e valor total de cada item e por último deverá ser apresentado o valor total da proposta.

9.12. Os licitantes deverão apresentar no envelope fechado da proposta de preços do(s) objeto(s) licitado(s), contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE N° 1**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**AO INSTITUTO DE GESTÃO DE SAÚDE DO  
ACRE - IGESAC**

**PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/2023 – MENOR PREÇO POR ITEM.**

**NOME COMPLETO DA LICITANTE**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone:**

9.13. Serão consideradas inaceitáveis e desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos;
- b) cujos valores, após rodada de lances e/ou negociação, ficarem superior ao estimado pelo órgão solicitante;
- c) cujos valores finais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante, quando requeridos;

## 10. DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. A abertura do procedimento licitatório dar-se-á em sessão pública, na sede do IGESAC, na data, horário e local, indicados neste edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os itens correspondentes.

10.2. O critério de julgamento adotado será o do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

10.3. Aprovados os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais ou procuradores dos Licitantes.

10.4. Encerrada a fase de credenciamento, não será permitida a participação no certame de outros licitantes.

10.5. O Pregoeiro e a equipe de apoio verificarão as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada na Ata da sessão.

10.7. O julgamento do objeto do presente Edital se dará da seguinte forma:

- a) Abertura da proposta e registro de seu preço;
- b) Conformidade da proposta;
- c) Ordenação dos proponentes em ordem crescente para ofertar lance;
- d) Fase de lances;
- e) Definição da proposta classificada em 1º lugar;
- f) Aplicação da LC 123/2006 e suas alterações;
- g) Negociação com o(a) pregoeiro(a);
- h) Abertura e conferência do envelope de habilitação da empresa vencedora;
- i) Abertura de prazo para as empresas manifestarem intenção de interpor recurso;
- j) Caso nenhuma empresa manifeste intenção de recurso será declarada a empresa vencedora.

10.8. Participarão da fase de lances os participantes que respeitarem as seguintes regras:

- a) Estarem credenciados com poderes para ofertar lances e que as propostas estejam em conformidade com o Edital;
- b) O responsável pela proposta de menor valor e os demais que apresentarem valor de até 10% (dez por cento) superior a proposta de menor valor.

10.9. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas na alínea “b” do item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

10.10. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes em conformidade, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ao anteriormente ofertado pelo concorrente.

10.11. A ordem para os proponentes ofertarem lance será em rodada de lances, com valores crescentes. Iniciando-se pelo lance do proponente da menor proposta de preços até o último lance pertencente à proposta de maior valor, estabelecida como rodada completa de lances.

10.12. É garantido ao proponente o direito de ofertar lance em cada rodada completa, até que desista da disputa, ou quando na abertura da rodada de lances só restar sua proposta.

10.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas.

10.14. Iniciada a primeira rodada de lances, está só se encerrará quando todos os proponentes presentes tiverem se manifestado, iniciando-se em seguida novas rodadas, com exclusão dos desistentes, até quando na abertura da última rodada de lances só restar uma proposta – sem concorrente para cobri-la, que será definida como proposta classificada em 1º lugar.

10.15. Em caso de o participante ser microempresa ou empresa de pequeno porte, e não ter sido a sua proposta classificada em 1º lugar, mas caso a sua proposta final tenha sido até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão (conforme estabelecido na LC 123/2006).

10.16. Em caso de havendo mais de um participante na situação descrita no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (conforme estabelecido na LC 123/2006).

**10.17. Em caso empate nas propostas finais obtidas o critério de desempate será preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, mantendo o empate será realizado sorteio no ato devidamente filmado.**

10.18. As Propostas que atenderem aos requisitos do EDITAL e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo pregoeiro da seguinte forma:

- a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o resultado será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

**10.19. Na hipótese de erro no preço unitário de cada item cotado, não será admitida retificação.**

10.20. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o presidente da comissão procederá à abertura do envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** do proponente que apresentou a proposta classificada em 1º lugar, para verificação do atendimento às condições de habilitação fixadas neste Ato;

10.21. Declarada à empresa vencedora, os demais participantes poderão manifestar motivadamente a intenção de recorrer, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis

para apresentação das razões do recurso.

10.22. Os demais fornecedores ficarão automaticamente intimados para apresentar contrarrazões em 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao do término do prazo do recorrente previsto no item 10.21, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.23. Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar o Fornecedor.

10.24. Importará na decadência do direito de recorrer, ficando o IGESAC autorizado a adjudicar o objeto do certame ao Fornecedor declarado vencedor, quando não houver:

a) manifestação motivada imediata da intenção de recorrer;

b) apresentação das razões de recurso.

10.25. O(s) recurso(s) serão julgados pelo pregoeiro, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, da data final para interposição das contrarrazões, o que ocorrer por último.

10.26. Em caso de não acolhido(s) o(s) recurso(s) pelo pregoeiro, o(s) recurso(s) será encaminhado para a Assessoria Jurídica do IGESAC para manifestação.

10.27. Em caso de acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.28. A falta de manifestação dos participantes de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso.

10.29. As razões de recurso, bem como as contrarrazões, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e entregues por meio de correio eletrônico [contato@igesac.org.br](mailto:contato@igesac.org.br) ou [compras.igesac@gmail.com](mailto:compras.igesac@gmail.com) ou presencialmente na sede do IGESAC, no horário de 08:00 às 13:00 horas, na Divisão Administrativa.

10.30. Não havendo recurso quanto à declaração de vencedor, o presidente da comissão suspenderá a sessão por 05 (cinco) dias, para ser analisado os critérios necessários para fins de Adjudicação.

10.31. O proponente declarado vencedor deverá apresentar a comissão, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis após a sessão que lhe adjudicou o objeto desta disputa**, nova proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado. O descumprimento dessa condição importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste EDITAL, sendo facultado à administração do órgão promotor do certame, convocar os participantes remanescentes na ordem de classificação.

## 11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos para habilitação deverão ser entregues em envelope não transparente, fechado, contendo a seguinte inscrição:

**ENVELOPE N° 2**

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**AO INSTITUTO DE GESTÃO DE SAÚDE DO**  
**ACRE - IGESAC**

**PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2023 – MENOR PREÇO POR ITEM**

**NOME COMPLETO DA LICITANTE:**  
**CNPJ:**  
**ENDEREÇO:**  
**TELEFONE:**

11.2. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ preferencialmente, e com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou; se o licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.
- c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da Matriz.

11.3. Para a **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverá ser apresentado a seguinte documentação:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.4. Para a **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** deverá ser apresentado a seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a **Fazenda Federal**;
- b) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº. 12.440/2011.
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio ou sede do Licitante, da **Dívida Ativa da Fazenda Estadual**;

e) Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a **Fazenda Municipal**;

f) Certificado de Regularidade de Situação do **FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

11.5. Para a comprovação de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** deverá ser apresentado a seguinte documentação:

11.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

11.5.2. Balanço patrimonial e a demonstração de resultado contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação, devidamente assinados pelo proprietário e profissional de contabilidade e/ou Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

a) O último exercício social para o registro dos balanços nos órgãos competentes será aquele estabelecido no art. 1.078 do Código Civil Brasileiro, qual seja, 30 de abril do ano seguinte. **Tal prazo, não se aplica as empresas tributadas com base no lucro real que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, que será até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte;**

b) Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1) publicados em Diário Oficial; ou

b.2) publicados em jornal de grande circulação; ou

b.3) por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; sendo também admitida a autenticação pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED mediante apresentação do comprovante de autenticação digital;

b.4) por cópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante – inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

c) Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante;

d) Para Sociedades Limitadas, cópias autenticadas devendo ser assinadas por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade;

e) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado, devendo ser assinado

por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade empresária;

f) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido com data de até 90 (noventa) dias anterior à data de abertura da licitação.

11.5.6. O licitante deverá comprovar através seu balanço, que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor de sua proposta, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93. Se o certame for dividido em lotes a exigibilidade será igual ao somatório das propostas que a licitante ofertar, que serão deduzidas de seu Patrimônio Líquido à medida de sua participação e até o limite deste, como requisito necessário para garantir que a contratada cumprirá as obrigações originadas da adjudicação.

11.5.7. O caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015).

11.6. Para a comprovação de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** deverá ser apresentado a seguinte documentação:

a) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

11.7. Das **outras comprovações** deverá ser apresentado:

- a) Declaração Independente de Proposta;
- b) Declaração que cumpre os requisitos edital.

11.8. Será realizado **Consulta** aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), também gerencia da pelo Ministério da Transparência, fiscalização e Controle ([HTTP://www.cju.gov.br/assuntos/responsabilizacao-de-empresas/sistema-integrado-de-registro-do-seis-cnep](http://www.cju.gov.br/assuntos/responsabilizacao-de-empresas/sistema-integrado-de-registro-do-seis-cnep));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

d) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

e) Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará a empresa inabilitado, por falta de condição de participação.

11.9. A concorrente responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (arts. 297 e 298 do código penal) ou ideológica (art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido seu contrato.

## 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado do procedimento licitatório, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para fazer assinar junto à Divisão de Administração do IGESAC, 02 (duas) vias originais da ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao IGESAC promover as negociações junto aos fornecedores. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;  
Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o IGESAC deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.3. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo IGESAC, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas deste artigo será formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

12.5. A recusa injustificada de fornecedor em cumprir as obrigações assumidas ensejará a aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. **A vigência da ata de registro de preços será de 12 meses.**

12.7. O registro de preço não importa direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

12.8. Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quanto necessárias para o registro de todos os lotes/itens constantes no Edital, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) lote (s)/item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

### **13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

13.1. A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste EDITAL.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o IGESAC para a assinatura do Termo de Contrato ou retirada do instrumento equivalente, o IGESAC poderá encaminhá-lo para assinatura ou da Adjudicatária, por endereço eletrônico constante na proposta comercial, para que seja assinado/retirado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrada e aceita pelo IGESAC.

13.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá realizar consulta *online* aos SICAF, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.5. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei de Licitações.

13.6. Além das hipóteses previstas nesse edital o IGESAC poderá proceder à convocação das empresas remanescentes, observando a classificação final no processo e sem prejuízo das penalidades cabíveis, quando a empresa vencedora convocada não assinar, retirar ou aceitar as condições do instrumento contratual no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do envio/recebimento.

### **14.1. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. Os critérios da entrega e do recebimento estão previstos no Edital e seus Anexos.

14.2. A fiscalização ficará a cargo da área demandante do IGESAC, conforme designação específica a ser determinada.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

15.1. Conforme previsto no Edital e seus Anexos.

### **16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestados pela área responsável.

16.2. A Nota Fiscal/Fatura terá que ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) apresentado na proposta, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matrizes.

16.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela área responsável.

16.4. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

16.5. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

a) Nota Fiscal;

b) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e serviço executado, na forma abaixo:

**NOME: INSTITUTO DE GESTÃO DE SAÚDE DO ACRE - IGESAC**

**ENDEREÇO: AV. CEARÁ, Nº 4278, SALA 206, BAIRRO ESTAÇÃO EXPERIMENTAL**

**CEP: 69.916-160 – RIO BRANCO/AC**

**CNPJ: 10.798.118/0001-60**

c) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente;

d) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas;

e) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o IGESAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

16.6. Havendo necessidade de providência(s) complementar (s) a ser(em) realizada(s) por parte do fornecedor, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas e não será devida atualização financeira.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Poderá o IGESAC revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao fornecedor direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

17.2. O IGESAC poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por empregado/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

17.3. O fornecedor é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Edital, bem como no fornecimento/execução do objeto da presente Seleção de Fornecedores. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do procedimento licitatório que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, poderá implicar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.4. É facultado ao IGESAC, em qualquer fase do procedimento licitatório, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a

inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

17.5. O Fornecedor intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo IGESAC, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.6. O não atendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.7. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores, desde que não comprometam os interesses do IGESAC, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8. As decisões referentes a este processo de Seleção de Fornecedores poderão ser comunicadas aos interessados/participantes via e-mail ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, outros meios estabelecidos no Lei de Licitações e Contratos.

17.9. A tolerância do IGESAC com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.

17.10. A contratação dos serviços, objeto do presente Edital, será tratado como contratação autônoma e independente para todos os fins de direito.

17.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela autoridade competente do IGESAC.

17.12. A participação do fornecedor neste procedimento licitatório implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital será o da Circunscrição Judiciária de Rio Branco-AC.

17.14. O Fornecedor deverá comunicar ao IGESAC todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.

17.15. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Fornecedor e/ou do Detentor, sujeitando-o as penalidades previstas no Lei de Licitações e Contratos.

Rio Branco AC, xx de XXXXXX de 2023.

Diego Goes Nunes  
Pregoeiro da Comissão de Licitação – IGESAC  
Portaria nº 010/2022



## ANEXO I – ELEMENTO TÉCNICO/TERMO DE REFERÊNCIA

O Instituto de Gestão de Saúde do Acre, instituído pela Lei nº 2.031, de 26 de novembro de 2008, alterada pela Lei nº 3.636, de 15 de junho de 2020, torna público que realizará contratação, com base Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste elemento o Registro de Preços para compra regular insumos (água mineral e garrafão 20lts), visando atender as demandas do Instituto de Gestão de Saúde do Acre – IGESAC, durante um período de 12 meses, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. PARA REGISTRO
1	Água mineral acondicionada em garrafão de polipropileno, com tampa e lacre; contendo 20 litros; sem vasilhame	UND.	240
2	Garrafão vazio de polipropileno com capacidade de 20 litros sem tampa de pressão novo no formato redondo para água e suas condições deverão estar de acordo com a portaria n.387 dnpm.de 19/09/2008(do 23/09/2008)	UND.	05

### 2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação se dá pela necessidade de aquisição de empresa para fornecimento de água mineral em galão de 20 litros e garrafão vazio de polipropileno com capacidade de 20 litros com a finalidade de atender as demandas do Instituto de Gestão de Saúde do Acre - IGESAC, visando manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais. Atendendo dessa forma o princípio da Eficiência, da legalidade como também da finalidade Pública, pelo período de 01 (um) ano.

O Registro de Preços proposto enquadra-se nas hipóteses de conveniência de aquisição de materiais e/ou produtos com previsão de entrega parcelada, bem como pelo fato de não ser possível definir, com exatidão, o quantitativo a ser demandado por este Instituto.

### 3. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1. O fornecimento será autorizado através de Ordem de Entrega;
- 3.2. O material deverá ser fornecido dentro dos padrões de qualidade, devendo atender as necessidades das especificações solicitadas, sem custo adicional algum ao IGESAC;
- 3.3. A empresa terá o prazo máximo de 6 (seis) horas, após o recebimento da Ordem de Entrega;
- 3.4. As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário e local pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência;

- 3.5. Os entregadores deverão apresentar-se uniformizados e identificados;
- 3.6. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte e acondicionamento dos produtos até o local (deposito) da Contratante.

#### 4. DA PROPOSTA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1. Caso ocorra o preenchimento da proposta de preços, é obrigatório indicar a validade da proposta e prazo de entrega/execução, devendo o responsável pelo preenchimento assiná-la, com identificação através de carimbo, descrevendo os dados básicos da empresa;
- 4.2. A proposta deverá ser entregue na sede do IGESAC, na Avenida Ceará, Bairro Estação Experimental – CEP 69.918-160 – Rio Branco/Ac – Fone 68 3223-6554 ou via correio eletrônico, no e-mail: [contato@igesac.org.br](mailto:contato@igesac.org.br) ou [compras.igesac@gmail.com](mailto:compras.igesac@gmail.com), conforme prazo estabelecido no modelo de proposta;
- 4.3. A proposta de preço deverá ser grafada em moeda corrente nacional, apresentado com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, numericamente em seus itens individuais e numericamente e por extenso em seu valor total e apresentada em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico em 1 (uma) via, em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta cotação, devendo ainda ser numerada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal ou procurador, com poderes para o exercício da representação;
- 4.4. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação;
- 4.5. Quaisquer condições não atendidas ensejará a desclassificação da proposta apresentada;
- 4.6. As propostas serão disponibilizadas aos demais concorrentes, para análise e considerações, sendo enviadas por meio eletrônico, bem como com o Mapa Comparativo de Preços, demonstrando os valores apresentados;
- 4.7. Quaisquer ponderações sobre a proposta concorrente deverá ser encaminhada por escrito ao IGESAC, devidamente fundamentada e pontuada, com justificativa plausível para indicação de não atendimento das discriminações contidas nesta pesquisa por parte da empresa proponente concorrente;
- 4.8. O critério de julgamento no presente certame será o **menor preço por item**;
- 4.9. O IGESAC não estará obrigado a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os materiais de acordo com sua necessidade.
- 4.10. A critério da CONTRATANTE, poderá ser solicitado ao licitante que apresente amostra para verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital.
  - 4.10.1. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.
  - 4.10.2. Serão desclassificados os licitantes que não atenderem ao dispositivo 4.10

## **5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.1. A empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos, no que couber:

- 5.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária, Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias, Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício ou Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.1.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal, inclusive em relação à regularidade perante a Seguridade Social – INSS;
- 5.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a lei nº 12.440/2011;
- 5.1.4. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do proponente, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 5.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio ou sede do proponente, da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;
- 5.1.6. Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 5.1.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 5.1.8. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o proponente prestado serviços satisfatoriamente e de forma compatível com o objeto desta contratação. Poderá ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao atestado. Este documento será apresentado, caso a empresa seja vencedora do menor preço apresentado, quando da apresentação da documentação de habilitação jurídica e regularidade fiscal;

## **6. DO RECURSOS FINANCEIROS E DO PAGAMENTO**

6.1. As despesas referentes à execução do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos próprios do INSTITUTO DE GESTÃO DE SAÚDE DO ACRE – IGESAC;

6.2. Após o recebimento da ordem de serviço e execução do objeto, o pagamento ocorrerá por meio de depósito bancário, até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal, acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, acompanhada das certidões das fazendas Federal, Estadual e Municipal se pessoa jurídica, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com as condições estabelecidas no Elemento Técnico;

6.3. Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que impeça liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não decorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

6.4. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

6.4.1. Nota Fiscal;

6.4.2. A empresa deverá emitir uma nota fiscal na forma especifica abaixo:

NOME: INSTITUTO DE GESTÃO DE SAÚDE DO ACRE

C.N.P.J: 10.798.118/0001-60

ENDEREÇO: Avenida Ceará 4.278, salas 206, 207 e 208 – Bairro Estação Experimental - CEP: 69.918-160

6.4.3. Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para a realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

6.5. Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.

6.6. Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o IGESAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

6.7. Havendo necessidade de providências complementares a serem realizadas por parte do Fornecedor, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas e não será devida atualização financeira.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, especificações do Elemento Técnico e os termos de sua proposta;

b) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na execução do serviço, fixando prazo para sua retificação;

- c) Pagar à contratada os valores resultantes das prestações dos serviços/fornecimentos, nos prazos e condições estabelecidas no Elemento Técnico;
- d) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela Contratada;
- e) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- f) Exigir toda e qualquer documentação de regularidade pertinente a instrução do processo.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1 A Registrada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1 Atender às determinações da fiscalização do Instituto de Gestão da Saúde do Acre - IGESAC e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à qualidade do material;
  - 8.1.2 Realização imediata dos serviços após recebimento da ordem de serviço;
  - 8.1.3 Responsabilizar-se pela qualidade do material oferecido;
  - 8.1.4 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
  - 8.1.5 Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam o fornecimento contratado independente de solicitação.
  - 8.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 8.1.7 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 8.1.8 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 2 (duas) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 8.1.9 Fornecer os produtos objeto do presente contrato dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelo INMETRO e ABNT.
  - 8.1.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

## **9. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 9.1. Não será necessária a apresentação de prestação de garantia contratual.

## **10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 10.1. A vigência do instrumento contratual, bem como sua execução, será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO E DO ATESTO**

- 11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as

ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Registrada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1. O atraso injustificado na entrega do(s) produto(s)/prestação de serviço, objeto do presente instrumento, por culpa exclusiva da empresa, a sujeitará, às seguintes multas:

a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da parte inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso;

b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da parte inadimplente, após 30 (trinta) dias de atraso.

12.2. Empresas com pendências (serviço/entrega com atraso sem justificativa, envio de documentos, etc.), além das penalidades acima, poderão ser IMPEDIDAS de participar dos procedimentos de compras desta empresa;

12.3. A penalidade de advertência será aplicada pelo IGESAC, mediante comunicado das áreas requisitantes nos casos referentes ao procedimento da empresa;

12.4. As penalidades de suspensão temporária, impedimento de participar de Seleção de Fornecedor e impedimento de contratar serão aplicadas pelo IGESAC;

12.5. No caso de aplicação das penalidades previstas no item anterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso;

12.6. A aplicação de penalidade deverá ser precedida do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis à empresa para defesa, contados da data do recebimento da notificação;

12.7. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a empresa da plena execução do objeto;

12.8. Na hipótese de cumulação a que se refere o item acima, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

12.9. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do IGESAC.

## **13. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU**

## **BASE DE DADOS**

13.1. O Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação;

13.2. O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos;

13.3. O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo;

13.4. O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

13.5. O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

13.6. O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

13.7. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas;

13.8. Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual;

13.9. O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento;

13.10. O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados;

13.11. A notificação não eximirá o Fornecedor/Contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados;

13.12. O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste

instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente;

13.13. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores;

13.14. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante, bem como, entre o Fornecedor/Contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário;

13.15. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsa.

#### **14. ANTICORRUPÇÃO**

14.1. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste instrumento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

Rio Branco - AC, 20 de outubro de 2023.

**Jardany Aquilan Silva de Assis**  
*Resp. pela Divisão de Administração*  
*Portaria nº 118/2021/IGESAC*

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

### Ao Instituto de Gestão de Saúde do Acre

**EDITAL N° \_\_\_/\_\_\_** - para Contratação de Empresa especializada para fornecimento de água mineral em galão de 20 litros e garrafão vazio de polipropileno com capacidade de 20 litros, visando atender as demandas na sede administrativa do Instituto de Gestão de Saúde do Acre – IGESAC.

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, inscrição estadual número \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_ (citar endereço completo), para fins de participação no presente processo Seleção de Fornecedores n.º \_\_\_\_\_, vem pela presente apresentar - em anexo - sua proposta de preços para registro e aquisição, de acordo com as exigências do Edital supracitado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	xxxxxx	xxx	xxx	xxx	xxx
02	xxxxxx	xxx	xxx	xxx	xxx

- 1) O preço ofertado tem como referência o preço praticado no mercado, estando nele INCLUÍDAS todas as despesas, como tributos, encargos.
- 2) O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias úteis** após a execução dos serviços e atesto da Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente.
- 3) Estamos cientes de que as Ordens de Serviços serão encaminhadas pelo IGESAC para nosso endereço eletrônico abaixo informado e nos comprometemos a acusar o recebimento:  
- Endereço eletrônico: \_\_\_\_\_.
- 5) Declaramos que temos amplo conhecimento do local de execução dos serviços, assim como concordamos com a inclusão de outros locais no território do Acre.
- 6) Prazo de validade da proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da sua assinatura.
- 7) Em anexo, encaminhamos a Proposta Comercial, conforme os termos do Edital e declaramos estar cientes de todas as cláusulas do instrumento convocatório, bem como de seus anexos.
- 8) Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tais como tributos, seguros, transporte, pagamento de mão de obra, e todos os demais encargos e/ou descontos porventura existentes.

Local/data

---

(Assinatura do responsável pela empresa)

Nome/Cargo

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023 – EDITAL Nº - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

\_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_ sediada no endereço \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do edital em epígrafe, DECLARA expressamente, sob a penas da lei que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA  
PREGÃO PRESENCIAL N° XXX**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada por (Identificação completa do representante do licitante), devidamente constituído, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- I. A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- V. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.**

## ANEXO V – MINUTA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DA CONVOCAÇÃO GERAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/XXX QUE FAZEM ENTRE SI O IGESAC ATRAVÉS DO INSTITUTO DE GESTÃO DE SAÚDE DO ACRE, E, DO OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX NA FORMA ABAIXO:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/202X  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXX/202X  
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. XXX/202X  
VALIDADE: 12 (doze) meses**

Aos XXXXX dias do mês de XXXXXXX do ano de XXXX, o INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE DO ACRE - IGESAC, com sede na Rua Coronel José Galdino, nº 479, Bairro Bosque, CEP 69.900-640, Rio Branco-AC, inscrita no CNPJ nº. XXX.XXX.XXX-XX, neste ato, representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXXXXXXXXX pelo seu Diretor Presidente xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado, ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei 8.666/1993 e 10.520/2002, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas na PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.:

### 1. DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços dos serviços especificados no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº. XXX/2023, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

## 2. FORMA DE EXECUÇÃO

As especificações básicas da Prestação dos Serviços são aquelas indicadas no Anexo I.

## 3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.

## 4. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Administração, ou gerenciamento, da presente ata caberá ao Instituto de Gestão de Saúde do Acre - IGESAC.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Conforme Edital.

## 6. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E SERVIÇO

Os preços ofertados, especificação e serviço, empresa e representante legal, encontram-se enunciados na presente ata.

## 7. DO LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O recebimento, o local e o prazo de execução dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Anexo I do Edital.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestados pela área responsável.

8.2 A Nota Fiscal/Fatura terá que ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) apresentado na proposta, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matrizes.

8.3 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela área responsável.

8.4 Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

8.5 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

- a) Nota Fiscal;
- b) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e serviço executado, na forma abaixo:

**NOME: INSTITUTO DE GESTÃO DE SAÚDE DO ACRE – IGESAC**

**ENDEREÇO: AV. CEARÁ, Nº 4278, SALA 206, BAIRRO ESTAÇÃO EXPERIMENTAL**

**CEP: 69.916-160 – RIO BRANCO/AC**

**CNPJ: 10.798.118/0001-60**

- c) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.
- d) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.
- e) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o IGESAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.
- f) Havendo necessidade de providência(s) complementar (s) a ser(em) realizada(s) por parte do fornecedor, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas e não será devida atualização financeira.

## **9. DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**

9.1 Conforme Edital

## **10. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

10.1 Conforme Edital

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

11.1 Conforme Edital

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇOS**

12.1 Conforme Edital.

## **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1 A contratada não poderá subcontratar partes do objeto contratual.

## **14. DAS PENALIDADES**

14.1 O atraso injustificado na entrega do(s) produto(s)/prestação de serviço, objeto do presente instrumento, por culpa exclusiva da empresa, a sujeitará, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos, às seguintes multas:

- a. 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da parte inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso;
- b. 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da parte inadimplente, após 30 (trinta) dias de atraso.

14.2 Empresas com pendências (serviço/entrega com atraso superior a 03 (três) dias sem justificativa, envio de documentos, etc.), além das penalidades acima, poderão ser IMPEDIDAS de participar dos procedimentos de compras desta empresa;

14.3 A penalidade de advertência será aplicada pelo IGESAC, mediante comunicado das áreas requisitantes nos casos referentes ao procedimento da empresa;

14.4. As penalidades de suspensão temporária, impedimento de participar de Seleção de Fornecedor e impedimento de contratar serão aplicadas pelo IGESAC;

14.5 No caso de aplicação das penalidades previstas no item anterior será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

14.6 A aplicação de penalidade deverá ser precedida do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis à empresa para defesa, contados da data do recebimento da notificação;

14.7 As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a empresa da plena execução do objeto;

14.8 Na hipótese de cumulação a que se refere o item acima, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

14.9 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do IGESAC.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As regras do presente Edital seguirão o **a Lei de Licitações 8.666/1993 e Lei 10.520/2002.**

15.2. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, em respeito ao Princípio Constitucional da Publicidade.

15.3. Integram esta Ata, independente de transcrição, Edital n° XXX/2021, bem como os anexos e a Proposta de Preços da empresa classificada em 1° lugar.

15.4. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca da cidade de Rio Branco/AC, com exclusão de qualquer outro.

15.5. E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

## 16. FORO

16.1 Define-se o foro da Comarca de Rio Branco, para discutir quaisquer questionamentos que advenham do presente instrumento licitatório.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes, na presença das testemunhas abaixo.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

**XXXXXXXXXX**  
Diretor Presidente

Contratado:

**XXXXXXXXXX**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

**XXXXXXXXXX**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

**Testemunha:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Testemunha:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**ENCARTE I**

1) Empresa: **XXXXXXXXXX**; CNPJ nº **XXXXXXXXXX**, com sede à **XXXXXXXXXX**, nº **XXXX** – Anexo B – Sala Térreo – Bairro: **XXXXXX**, Rio Branco - Acre – Cep. 69.905-006, representada neste ato pelo Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXX**, RG nº **XXXXXX SSP/AC** – Telefone: (68) **XXXXXX**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	xxxxxxx	xxx	xxx	xxx	xxx
02	xxxxxxx	xxx	xxx	xxx	xxx

**XXXXXXXXXX**  
**XXXXXXXXXX**  
**CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXX**  
**XXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

## ANEXO VI – MINUTA AO CONTRATO

### TERMO DE CONTRATO Nº XXX/XXXX CONVOCAÇÃO GERAL Nº XXX/XXXX

### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O INSTITUTO DE GESTÃO DE SAÚDE DO ACRE - IGESAC E A EMPRESA **XXXXXXXX**.

Aos **XX** dias do mês de **XXX**, do ano dois mil e **XXXX**, O INSTITUTO DE GESTÃO DE SAÚDE DO ACRE- IGESAC, com sede na Rua Coronel José Galdino, nº 479, Bairro Bosque, CEP 69.900-640, Rio Branco-AC, inscrita no CNPJ nº. 10.798.118/0001-60, neste ato, representado por sua Diretora Presidente a Senhora **xxxxxxxx**, brasileira, portadora do CPF nº **xxxxxxxx** e RG nº **xxxxxxxx** SSP/AC, e por seu Diretor de Operações, o Senhor **xxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, portador do CPF nº **xxxxxxxx** e RG nº **xxxxxxxx** SSP/SP e pelo seu Diretor de Assistência **xxxxxxxx**, brasileiro, portador do CPF Nº **xxxxxxxx** e RG Nº **xxxxxxxx** SSP/SP, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa **XXXXXX**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº. **XXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXX**, nº **XXXXXX**, Bairro: **XXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXX**, no município de Rio Branco – AC, e-mail: **XXXXXXXXXXXXXXXX**, telefone: 68 **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo sócio administrador, senhor **XXXXXX**, brasileiro, portador do CPF nº. **XXXXXXXXXXXX** e RG nº **XXXXXXXXXXXX** SSP/XX, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente doravante denominada CONTRATADA, de acordo com o Edital, da do Pregão Presencial em epígrafe, seus anexos, proposta de preços da empresa classificada em primeiro lugar para os itens, que passam a fazer parte deste termo, independente de transcrição.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Subcláusula primeira** - Constitui objeto do presente elemento técnico a Contratação de Empresa especializada para fornecimento de água mineral em galão de 20 litros e garrafão

vazio de polipropileno com capacidade de 20 litros com a finalidade de atender as demandas na sede administrativa do Instituto de Gestão de Saúde do Acre - IGESAC.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Subcláusula primeira** - O licitante vencedor do processo licitatório, ao ser convocado para a assinatura do contrato, deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de não contratação;

**Subcláusula segunda** – Os insumos deverão ser entregues no endereço indicado pela Contratante, na ordem de entrega, os quais serão avaliados para fins de conferência de qualidade e funcionalidade, podendo não serem recebidos se não observadas especificações;

**Subcláusula terceira** – O recebimento do Objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**Subcláusula quarta** - A o inadimplemento contratual e/ou o não comparecimento para assinatura do Contrato, implicará em convocação do segundo colocado, e assim sucessivamente;

**Subcláusula sexta** – Caso haja incidência da subcláusula anterior, automaticamente, será aberto processo administrativo para apuração de responsabilidades do licitante vencedor;

**Subcláusula sexta** – Realizar, as suas custas, a elaboração da identidade visual (arte) dos itens cabíveis, seguindo recomendação/orientação da Contratante;

**Subcláusula sétima** - Solicitar aprovação da Contratante, antes da produção/confecção, dos itens que envolvam desenvolvimento de arte/identidade visual;

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DOS RECURSOS E DEMAIS CONDIÇÕES**

**Subcláusula primeira** - O valor total do presente termo de contrato é de R\$ XXXXXXXXXX (POR EXTENSO), tendo a seguinte distribuição:

Empresa: XXXXXXXX; CNPJ nº XXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXX, nº XXXX – Anexo B – Sala Térreo – Bairro: XXXXX, Rio Branco - Acre – Cep. XXXXXX, representada neste ato pelo Sr.(a) XXXXXXX, CPF nº XXXXXXX, RG nº XXXXX SSP/AC – Telefone: (68) XXXXXX

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

<b>VALOR TOTAL R\$</b>
------------------------

**Subcláusula segunda** - As despesas decorrentes da contratação estão previstas no orçamento próprio do Serviço Instituto de Gestão de Saúde do Acre - IGESAC;

**Subcláusula terceira** - Mediante a retirada da Ordem de Execução estará caracterizado o compromisso de execução do objeto deste termo;

**Subcláusula quarta** - O CONTRATADO deverá manter compromisso de fornecer os itens que lhe forem demandados, em conformidade com as especificações e quantidades contratadas, conforme o Edital do procedimento licitatório;

**Subcláusula quinta** - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestados pela área responsável;

**Subcláusula sexta** - A Nota Fiscal/Fatura terá que ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) apresentado na proposta, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matrizes;

**Subcláusula sétima** - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade responsável;

**Subcláusula oitava** - Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o CONTRATADO não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida;

**Subcláusula nona** - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

- a. Nota Fiscal;
- b. O CONTRATADO deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

**NOME: INSTITUTO DE GESTÃO DE SAÚDE DO ACRE – IGESAC**

**ENDEREÇO: AV. CEARÁ, Nº 4278, SALA 206, BAIRRO ESTAÇÃO EXPERIMENTAL**

**CEP: 69.916-160 – RIO BRANCO/AC**

**CNPJ: 10.798.118/0001-60**

c. Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente do CONTRATADO, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente;

d. Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas;

e. Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o IGESAC liberará a parte não sujeita a contestação, restando o restante do pagamento até que seja sanado o problema;

**Subcláusula décima** - Havendo necessidade de providência(s) complementar (es) a ser(em) realizada(s) por parte do CONTRATADO, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas e não será devida atualização financeira.

**Subcláusula décima primeira** - Durante a vigência deste termo, o CONTRATADO deverá manter as condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista apresentado na abertura da Convocação Geral.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO**

**Subcláusula primeira** – A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução, será de até 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Subcláusula primeira** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, especificações do Edital e os termos de sua proposta;

**Subcláusula segunda** - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na aquisição, fixando prazo para sua retificação;

**Subcláusula terceira** - Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;

**Subcláusula quarta** - Pagar à contratada os valores resultantes das prestações dos serviços/fornecimentos, nos prazos e condições estabelecidos;

**Subcláusula quinta** - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela Contratada;

**Subcláusula sexta** - Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais/serviços fornecidos;

**Subcláusula sétima** - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

**Subcláusula oitava**- Instituto de Gestão de Saúde do Acre – IGESAC não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Subcláusula primeira** - A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**Subcláusula segunda** - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da aquisição;

**Subcláusula terceira** - Zelar pela perfeita execução dos serviços/fornecimento contratados, providenciando a correção de toda e qualquer falha que porventura ocorra;

**Subcláusula quarta** - Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto, nos termos da Lei de Licitações;

**Subcláusula quinta** - Atender às solicitações da CONTRATANTE, mediante atendimento telefônico, e-mail, para resolução de problemas apresentados;

**Subcláusula sexta** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**Subcláusula sétima** - Manter, durante toda a execução do contrato/ordem de execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**Subcláusula oitava** - Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da execução do contrato, especialmente os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre o fornecimento, isentando a CONTRATANTE de eventual não observância das prescrições legais pertinentes.

**Subcláusula nona** - Disponibilizar para a CONTRATANTE os contatos telefônicos dos responsáveis pelo atendimento da Contratada, bem como do gerente da empresa, para casos de emergência.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**Subcláusula primeira** - A contratada não poderá subcontratar o objeto deste termo contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**Subcláusula primeira** – Não será necessária a apresentação de garantia à execução contratual.

## **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**Subcláusula primeira** – As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação constarão de termos aditivos;

**Subcláusula segunda** – Os contratos poderão, mediante justificativa, nas mesmas condições contratuais, ser aditados com acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Subcláusula terceira** - Os contratos celebrados poderão ser revisados ou ajustados a qualquer momento, com a finalidade de otimizar resultados em termos de qualidade e preço, em compatibilidade com a realidade de mercado, desde que seja vantajoso para o IGESAC.

**Subcláusula quarta** - O contrato deverá prever que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras.

**Subcláusula quinta** - Os contratos celebrados poderão ser revisados ou ajustados, unilateralmente, a qualquer momento, para:

- I - Redução de valores;
- II - Revisão das quantidades, mediante justificativa, vedada a ampliação dos valores unitários;
- III - Ajuste de prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, quando necessário, em razão de fatos supervenientes;
- IV - Ajuste do objeto por outros correlatos ou similares, mediante justificativa, quando for mais vantajoso para a gestão e operação das atividades;
- V - Reequilíbrio econômico-financeiro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**Subcláusula primeira** – O atraso injustificado na entrega do(s) produto(s)/prestação de serviço, objeto do presente instrumento, por culpa exclusiva da contratada, a sujeitará, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações, às seguintes multas:

- c) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da parte inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso;
- d) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da parte inadimplente, após 30 (trinta) dias de atraso.

**Subcláusula segunda** - Empresas com pendências (serviço/entrega com atraso sem justificativa, envio de documentos, etc.), além das penalidades acima, poderão ser IMPEDIDAS de participar dos procedimentos de compras desta empresa;

**Subcláusula terceira** - A penalidade de advertência será aplicada pelo IGESAC, mediante comunicado das áreas requisitantes nos casos referentes ao procedimento da empresa;

**Subcláusula quarta** - As penalidades de suspensão temporária, impedimento de participar de Seleção de Fornecedor e impedimento de contratar serão aplicadas pelo IGESAC;

**Subcláusula quinta** - No caso de aplicação das penalidades previstas no item anterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso;

**Subcláusula sexta** - A aplicação de penalidade deverá ser precedida do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis à empresa para defesa, contados da data do recebimento da notificação;

**Subcláusula sétima** - As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a empresa da plena execução do objeto;

**Subcláusula oitava** - Na hipótese de cumulação a que se refere o item acima, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

**Subcláusula nona** - O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do IGESAC.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

**Subcláusula primeira** – O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Edital, no contrato e neste regulamento.

**Subcláusula segunda** - O contrato deverá ser extinto nos casos de impossibilidade material ou jurídica de execução do objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Subcláusula primeira** – Recomenda-se verificar a Lei de Licitações, para dirimir eventuais dúvidas;

**Subcláusula segunda** - As regras do presente Edital seguirão a **Lei 8.666/93 e 10.520/2002.**

**Subcláusula terceira** - O extrato do presente termo será publicado no Diário Oficial do Estado, em respeito ao Princípio Constitucional da Publicidade.

**Subcláusula quarta** - Integram este termo, independente de transcrição, Edital, bem como os anexos e a (s) Proposta (s) de Preços da (s) empresa (s) classificada (s);

**Subcláusula quinta** - As questões decorrentes da utilização do presente termo, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca da cidade de Rio Branco/AC, com exclusão de qualquer outro.

**Subcláusula sexta** - E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Contratante:

**XXXXXXX**  
Diretor Presidente

Contratado:

**XXXXXXXXXX**  
**EMPRESA**

**Testemunha:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Testemunha:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_